Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 1331, DE 2022.
(Proponente: Vereador Cidão da Telepar/PSB)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 05/10/22
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Senhor Renato Segalla, Secretário Municipal de Agricultura – SEAGRI, solicitando que envide esforços para realizar parceria junto a Secretaria de Serviços e Obras Públicas - SESOP, de modo a possibilitar que a SEAGRI também possa executar serviços na área urbana dos Distritos de Cascavel, para desafogar a alta demanda que a SESOP possui, de modo a propiciar maior agilidade nestas comunidades.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 5 de outubro de 2022.

Cidão da Telepar
Vereador/PSB

Justificação

A presente indicação tem por escopo, solicitar a Secretaria de Agricultura, que envide esforços para realizar parceria junto a Secretaria de Serviços e Obras Públicas - SESOP, de modo a possibilitar que a SEAGRI também possa executar serviços na área urbana dos Distritos de Cascavel, para desafogar a alta demanda que a SESOP possui, de modo a propiciar maior agilidade nestas comunidades.

Diversas são as solicitações de serviços recebidas dos Distritos, que demandam dos serviços de maquinários pesado. Contudo diante da alta demanda que a SESOP possuiu dentro do perímetro urbano de Cascavel acaba por vezes atrasando os serviços que precisam ser realizados nas áreas urbanas dos Distritos, já que estas áreas são de sua competência.

A vista disso, solicitamos que a Secretaria verifique a viabilidade de possibilitar o atendimento à essas áreas, pela secretaria de agricultura, vez que ambas as secretarias já trabalham em conjunto, na realização de algumas ações como, por exemplo, e aqui citamos ações com previsão na Lei Municipal nº 6.792 de 2017. Vejamos:

Art. 35 É de competência da Secretaria de Serviços e Obras Públicas:

III - Executar obras públicas no Município, por Administração Direta ou Indireta, abrangendo a abertura e a manutenção de vias públicas nos

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

perímetros urbano e rural, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;

IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas no perímetro urbano dos distritos rurais, viabilizando a execução de serviços e obras de infraestrutura rural;

Art. 37 É de competência da Secretaria de Agricultura:

III - Elaborar cronograma de obras públicas no perímetro urbano dos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria de Serviços e Obras Públicas;

XVI - Adquirir máquinas e equipamentos necessários à manutenção da infraestrutura rural e à manutenção de estradas rurais;

XXI - Executar, coordenar e fiscalizar obras de recuperação, manutenção e adequação das estradas rurais, pavimentação poliédrica ou de pedras irregulares, bem como a construção e a manutenção de pontes e bueiros na área rural;

XXV - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais; (grifos nossos)

A vista disso, solicitamos vossa especial atenção no atendimento desta demanda, afim de possibilitar um atendimento mais ágil a população dos Distritos.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA